

Edital 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	RODRIGO JUSTINIANO RIBEIRO	10/10/2024 11:03 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		000052/2024-11

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Processo Administrativo n.º 9079602110000086.000052/2024-11

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS** autarquia federal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.015.676/0001-11, com sede na Rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos para a solenidade da Festa de 75 anos do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás.

Valor Estimado: R\$ 172.663,54 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Data da sessão: 25/10/2024

Recebimento das Propostas: até as 07h:59 do dia 25/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08h às 18h

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário de referência: Brasília/DF

O Edital ficará disponível no site www.crcgo.org.br e em www.compras.gov.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos pelo e-mail: operacional3@crcgo.org.br, pelo telefone (62) 3240-2211 ou na sede do CRCGO localizado na Rua 107, 151, Setor Sul, Goiânia /GO, CEP 74085-060..

1. Do objeto

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos para a solenidade da Festa de 75 anos do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, a ser realizada no dia 09/12/2024, na própria sede do conselho, compreendendo, locação de tenda, serviços de ambientação, ornamentação, buffet, limpeza, segurança, locação de gerador de energia, fotografia e filmagem com edição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

Não se aplica.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo **telefone (62) 3240-2211**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.crcgo.org.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **operacional3@crcgo.org.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.crcgo.org.br**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Modelo de proposta

14.11.1.3. Apêndice do Anexo III – Modelo de Declarações

14.11.1.1. Apêndice do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Goiânia, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

Sucena Silvia Hummel

Presidente do CRCGO

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO JUSTINIANO RIBEIRO

Equipe de apoio

SUCENA SILVIA HUMMEL

Autoridade competente

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Pregoeiro

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo ao Edital.pdf (6.89 MB)

Anexo I - Anexo ao Edital.pdf

Termo de Referência 90/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2024	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	RODRIGO JUSTINIANO RIBEIRO	04/10/2024 11:17 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		000045/2024-82

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos para a solenidade da Festa de 75 anos do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, a ser realizada no dia 09/12/2024, na própria sede do conselho, compreendendo, locação de tenda, serviços de ambientação, ornamentação, buffet, limpeza, segurança, locação de gerador de energia, fotografia e filmagem com edição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de tenda	Serv.	1	R\$ 526,14	R\$ 526,14
2	Serviço de ambientação	Serv.	1	R\$ 33.861,33	R\$ 33.861,33
3	Serviço de ornamentação	Serv.	1	R\$ 19.466,67	R\$ 19.466,67
4	Serviço de buffet	Serv.	1	R\$ 50.520,00	R\$ 50.520,00
5	Serviço de limpeza	Serv.	1	R\$ 3.547,00	R\$ 3.547,00
6	Serviço de segurança	Serv.	1	R\$ 2.614,00	R\$ 2.614,00
7	Locação de gerador de energia	Serv.	1	R\$ 3.455,00	R\$ 3.455,00
8	Serviço de cobertura (fotógrafos e filmagem com edição)	Serv.	1	R\$ 51.460,00	R\$ 51.460,00

9	Serviço de Iluminação	Serv.	1	R\$ 7.213,40	R\$ 7.213,40
---	-----------------------	-------	---	--------------	--------------

1.2. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 172.663,54 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência das contratações será de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnico Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

3. Descrição da solução

3.1. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos para a solenidade da Festa de 75 anos do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, a ser realizada no dia 09/12/2024, compreendendo, locação de tenda, serviços de ambientação, ornamentação, buffet, limpeza, segurança, locação de gerador de energia, fotografia e filmagem com edição.

Da Realização:

3.2. Todos os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados na sede do CRCGO, situada na Rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, que ocorrerá no dia 09/12/2024, com início às 19h (dezenove horas) às 00h:30 do dia 10/12/2024, e deverão ser prestados conforme condições estabelecidas neste TR para cada objeto.

3.3. As empresas CONTRATADAS deverão responsabilizar-se pelos serviços, pelo fornecimento de todos os materiais, nas quantidades e especificações e demais especificações abaixo especificadas e demais informações deste TR.

3.4. LOCAÇÃO DE TENDA.

3.4.1. Contratação de empresa especializada no ramo de locação de tendas para o evento de Solenidade de 75 anos do CRCGO, a ser realizado no dia 09/12/2024, das 19h às 00h:30 do dia 10/12/2024, na rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, conforme especificações abaixo:

3.4.1.1. Locação de 1 (uma) unidade de Tenda Piramidal, 6x6, completa, em Lona com Estrutura Galvanizada, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior:



3.4.1.2. A empresa contratada ficará responsável por todas as despesas com transporte, instalação/desinstalação e demais encargos para a boa prestação dos serviços;

3.4.1.3. A tenda deverá ser montada com prazo mínimo de antecedência em local indicado pela administração, em frente ao CRCGO, de maneira fixada de forma que não fique propensa a ser levada pelo vento ou intempéries.

3.5. SERVIÇO DE AMBIENTAÇÃO

3.5.1. Contratação de empresa especializada no ramo de ambientação para a prestação de serviços no evento de Solenidade de 75 anos do CRCGO, a ser realizado no dia 09/12/2024, das 19h às 00h:30 do dia 10/12/2024, na rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia /GO, conforme especificações abaixo:

a) 1 (uma) mesa de impacto raiada, dourada, semelhantes figuras abaixo, ou qualidade superior (Medindo aproximadamente no mínimo 160cm de diâmetro x 0,76cm de altura): PARA HALL DE ENTRADA (RECEPÇÃO)



b) 3 (um) tapete 4x3m com detalhe geométrico azul, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior: sendo 1 PARA HALL DE ENTRADA (RECEPÇÃO) e 2 para SALÃO PRINCIPAL – TÉRREO.



c) 30 (trinta) Bistrô alta de madeira Niemayer semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo aproximadamente tampo 60cm de diâmetro x 90cm de altura): SALÃO PRINCIPAL – TÉRREO



d) 120 (cento e vinte) Banqueta de madeira Scarlet com palhinha no encosto e assento estofado, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo aproximadamente 52cm x altura de 110cm x largura de 45cm): SALÃO PRINCIPAL – TÉRREO



e) 20 (vinte) Bistrô baixa Niemayer de madeira semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo aproximadamente tampo de no mínimo 80cm x altura de 80cm): SALÃO PRINCIPAL – TÉRREO



f) 80 (oitenta) Cadeiras Scarlet de madeira com palhinha no encosto, semelhante figura abaixo ou qualidade superior (Medindo aproximadamente altura 0,88cm x largura 0,44cm x profundidade 0,44 cm x altura até o assento 0,46cm): SALÃO PRINCIPAL – TÉRREO



g) 05 (cinco) mesas de centro dupla de ferro e tampo de vidro aramado J1, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (mesa menor com aproximadamente 30-35cm de altura e com aproximadamente 50-60 cm de diâmetro; mesa maior com aproximadamente 40-45 cm de altura e com aproximadamente 70-80 cm de diâmetro): 3 na SALA VIP - PLENÁRIO e 2 SALÃO PRINCIPAL – TÉRREO:



h) 02 (dois) sofás de 2m azul x 0,83 x altura 0,88 – almofada azul, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior: SALÃO PRINCIPAL – TÉRREO



i) 08 (oito) almofadas pequenas azul 50cmx50cm, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior: SALÃO PRINCIPAL – TÉRREO



j) 08 (oito) poltronas tecido veludo azul, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo aproximadamente: Largura 0,50cm x profundidade 0,55cm x altura 0,67cm): SALÃO PRINCIPAL – TÉRREO



k) 01 (uma) forração 45m2 tecido Oxford azul, para ambientação em espaços definidos pela contratante, semelhante fundo da figura abaixo: SALÃO PRINCIPAL – TÉRREO



l) 08 (oito) poltronas Nick bege, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo aproximadamente largura 0,57cm x profundidade 0,51cm x altura 0,77cm x altura até o assento 0,47cm): a serem colocadas no Auditório do CRCGO.



m) 07 (sete) mesas de apoio em madeira entre as poltronas, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo aproximadamente 0,76cm de diâmetro x 0,80cm de altura): AUDITÓRIO.



n) 7 (sete) sofá de módulo veludo bege (de 2m x 0,80cm do chão até o encosto) semelhante figura abaixo, ou qualidade superior: sendo 5 na SALA VIP – PLENÁRIO e 2 na DECORAÇÃO DO CORREDOR.



o) 04 (quatro) poltronas platner bege, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (medindo aproximadamente largura 0,91 cm x altura 0,76cm x profundidade 0,64cm): SALA VIP - PLENÁRIO.



p) 08 (oito) tapetes bege 3x2m, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior: SALA VIP - PLENÁRIO.



q) 02 (duas) poltronas Nick na camurça, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo aproximadamente Largura 0,57cm x Profundidade 0,51cm x Altura 0,77cm): DECORAÇÃO DO CORREDOR



3.5.2. A decoração será composta pelas cores azul/nude.

3.5.3. As peças ou bases solicitadas para cada arranjo, devem ser na cor dourada.

3.5.4. Não serão permitidas bases, mesas, cadeiras, sofás, grounds e/ou qualquer outro tipo de objetos de decoração que não possuam borrachas ou material de proteção nos pés, de forma a evitar avarias no piso.

3.5.5. Todos os itens, equipamentos ou utensílios que necessitem de energia para seu funcionamento, devem ser montados, instalados e garantido o funcionamento de todos pela empresa contratada.

3.5.6. É de responsabilidade da Contratada arcar com despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive os referentes a alimentação, transporte, e outras de seus funcionários.

3.5.7. A empresa contratada deverá se reportar a coordenadora de Desenvolvimento e Eventos, Marianne Mori, antes e durante a montagem de toda a decoração/ornamentação e ambientes, para que seja dada as diretrizes sobre a montagem de cada espaço /ambiente.

3.5.8. Todos os itens da ambientação deverão ser entregues, montados e organizados pela equipe fornecedora nos dias 08/12 /2024 (domingo) e 09/12/2024 (segunda-feira), sendo entregue até no máximo às 10h do dia 09/12/2024 e recolhido do espaço do evento, obrigatoriamente, no dia 10/12/2024 (terça-feira) até as 16h.

3.6. SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO

3.6.1. Contratação de empresa especializada no ramo de ornamentação para a prestação de serviços no evento de Solenidade de 75 anos do CRCGO, a ser realizado no dia 09/12/2024, das 19h às 00h:30 do dia 10/12/2024, na rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, conforme especificações abaixo:

a- 01 (um) arranjo de folhagens semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Medindo no mínimo 70x90cm, com base em vidro cilindro aproximadamente 30cm de altura): PARA HALL DE ENTRADA (RECEPÇÃO)



b- 52 (cinquenta e dois) arranjos medindo no mínimo 30x20cm para bistrô alta folhagens e flor verde, flores naturais no floral, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior (Contendo aproximadamente 10-12 ramos, onde entre as folhagens verdes variadas, podem ser montadas com a inclusão de folhas de ficus, louro ou murta, rosas brancas, lírios brancos e astromélias): SALÃO PRINCIPAL – TÉRREO



c- Forração coberta por folhagens nobres (ex: Costela de Adão/mostera) medindo aproximadamente 25m² e 01 (um) Carpete azul/nude (escolha do cliente) fixo com fita dupla face de 5mx3m, semelhante figura abaixo: SALÃO PRINCIPAL – TÉRREO



3.6.2. Os arranjos para bistrôs baixos e de mesas de centro poderão ser levados pelos convidados ao final do evento. SALÃO PRINCIPAL – TÉRREO

3.6.3. A empresa contratada deverá se reportar a coordenadora de Desenvolvimento e Eventos, Marianne Mori, antes e durante a montagem de toda a decoração/ornamentação e ambientes, para que seja dada as diretrizes sobre a montagem de cada espaço /ambiente.

3.6.4. É de responsabilidade da Contratada arcar com despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive os referentes a alimentação, transporte, e outras de seus funcionários.

3.6.5. Todos os itens da ornamentação deverão ser entregues, montados e organizados pela equipe fornecedora nos dias 08/12 /2024 (domingo) e 09/12/2024 (segunda-feira), sendo entregue até no máximo às 10h do dia 09/12/2024 e recolhido do espaço do evento, obrigatoriamente, no dia 10/12/2024 (terça-feira) até as 16h.

3.7. SERVIÇO DE BUFFET:

3.7.1. Contratação de empresa especializada no ramo de “buffet” para 300 (trezentas) pessoas no evento de Solenidade de 75 anos do CRCGO, a ser realizado no dia 09/12/2024, das 19h às 00h:30 do dia 10/12/2024, na rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia /GO, conforme especificações abaixo:

3.7.2. Cronograma de realização dos serviços:

3.7.2.1. O tempo estimado para o evento é de 5h e 30min (cinco horas e 30 minutos), compreendendo das 19h (dezenove horas) à 00h:30 (meia noite e meia) do dia 09/12/2024 para o dia 10/12/2024, devendo-se levar em consideração o tempo mínimo que antecede o evento para preparação dos serviços, assim como o tempo necessário após a execução do buffet para recolhimento dos insumos.

3.7.2.2. O servir de bebidas e comidas será aproximadamente das 19h às 20h antes da solenidade e retornará após a solenidade das 21h30 até as 00h30.

a) Alimentos:

a.1) Salgados: No mínimo 10 (dez) tipos de salgados volantes (aperitivos ou petiscos salgados servidos em formato de finger food) entre assados e fritos, tendo pelo menos duas opções de frutos do mar, dentre as seguintes opções que ao final ficará a escolha da Administração: Bolinho de bacalhau; Folhado de palmito; Canudinho de frango aos quatro queijos; Charutinho de camarão; Croquete de carne; Quiche de queijo; Quiche de frango; Coxinha de frango; Coxinha de carne seca; Risole de milho ao molho branco; Risole de carne; Quibe frito; Quibe assado; Empadinha de frango; Empadinha de palmito; Empadinha de camarão; Empadinha de carne seca; Maravilha de queijo; Esfirra aberta de carne; Esfirra aberta de queijo; Esfirra aberta de frango e Croissant de frango.

a.2.) Empratados: 3 (três) tipos de empratados volantes, sendo: Escondidinho de carne seca com aipim; Penne ao mediterrâneo e Risoto de file com queijo parmesão.

a.3.) Sobremesa: oferecer 2 (dois) opções, entre pudim, sorvete com caldas;

a.4.) Mesa de café com petir four fino, bombom de brigadeiro, bombom de brigadeiro branco, bombom de coco (média de 3 doces por pessoa), café e chá, com disponibilização da mesa em tamanho adequado;

a.5.) Frios: Montagem de 3 ilhas de frios contendo Tábua de frios (salaminho, copa, lombo defumado, chester defumado, blanquete de peru, queijo frescal, queijo mussarela, queijo prato, queijo provolone, azeitonas e tomate seco), carpaccio de lagarto, frutas diversas, pães diversos, patês (Patê de azeitonas; Patê de ricota com tomate seco; Patê de frango), antepasto de berinjela, quibe cru, pão sírio, amendoim torrado e azeite extra virgem.

a.6.) Bebidas:

- Bebidas não alcoólicas: água (com e sem gás), refrigerante 1ª linha (normal e zero), 2 (dois) sucos naturais de frutas diferentes, 1 (um) coquetel de frutas sem álcool, água saborizada (na entrada do auditório) disponível durante todo o evento, das 19h às 23h;
- As bebidas alcoólicas serão disponibilizadas a parte do serviço de Buffet (espumante, vinho tinto e whisky), contudo, a empresa será responsável pelo fornecimento de copos e taças respectivos para servir as referidas bebidas;

b) Prestadores de serviços:

- b.1) Deverá ser disponibilizado profissionais de equipe do evento compreendendo garçons, cozinheiros, salgadeiras, dosadores, copeiros, maître para os serviços apresentados do buffet;
- b.2) Deverão ser disponibilizados, também, garçons extras para servir bebidas alcoólicas que serão disponibilizadas pelo contratante;

c) Utensílios:

- c.1) A empresa será responsável por todo o material necessário para a execução do serviço de buffet (copos, taças, xícaras, prataria, talheres, louças em vidro ou porcelana, não sendo aceito a qualquer opção de descartáveis para nenhum dos utensílios com ressalva dos guardanapos que devem ser de 1º linha);
- c.1.1) As bebidas alcoólicas serão disponibilizadas a parte do serviço de Buffet (espumante, vinho tinto e whisky), contudo, a empresa será responsável pelo fornecimento de copos e taças respectivos para servir as referidas bebidas;

d) Equipamentos:

- d.1) É necessário que a empresa leve a sua cozinha industrial móvel (forno, fogão, fritadeira, bancadas e gás), freezer e mesas a serem instalados no prédio do CRCGO;

e) Mesas e aparadores:

- e.1) A empresa deverá, ainda, disponibilizar mesas e aparadores em madeira maciça (conforme modelos e quantidades abaixo) bem como toalhas de mesa para forrar (na cor azul e nude), caso necessário;
- e.2) 3 unidades de aparadores, estilo “Dom Pedro”, possuindo aproximadamente 1,80m de comprimento por 0,70m de altura, semelhante figura abaixo:



- e.3) 2 unidades de mesas, estilo “Dom Pedro”, em madeira, medindo aproximadamente 3,00m de comprimento por 1,20 m de largura, semelhante figura abaixo:



3.7.2. Informações gerais

- 3.7.2.1. A Empresa deverá conservar os alimentos na temperatura adequada ao consumo, em quantidades suficientes para atender à demanda contratada, de modo a manter os alimentos aquecidos e bebidas refrigeradas;
- 3.7.2.2. As opções de alimentos e bebidas deverão serem enviadas com 30 dias de antecedência para contratante definir o cardápio do evento e não poderá ser alterado sem autorização;
- 3.7.2.3. A quantidade de alimentos e de bebidas a ser servidos deve adequar-se ao número de convidados indicado para o evento;
- 3.7.2.4. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação. A empresa contratada deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade, mantendo atualizado o Alvará Sanitário;
- 3.7.2.5. É de responsabilidade da Contratada arcar com despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive os referentes a alimentação, transporte, e outras de seus funcionários.
- 3.7.2.6. A empresa contratada deverá se reportar a coordenadora de Desenvolvimento e Eventos, Marianne Mori, antes e durante a prestação dos serviços, para que seja dada as diretrizes sobre a montagem de cada espaço/ambiente.

3.8. SERVIÇO DE LIMPEZA

3.8.1. Contratação de empresa especializada no ramo de limpeza e conservação para a prestação de serviços no evento de Solenidade de 75 anos do CRCGO, a ser realizado no dia 09/12/2024, das 19h às 00h:30 do dia 10/12/2024, na rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, conforme especificações abaixo:

3.8.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar 05 (cinco) prestadores de serviços de limpeza do espaço destinado ao evento, uma média de 300 convidados, durante a solenidade, vestidos com uniformes para ocasião, que serão dispostos da seguinte maneira:

- 02 (dois) para no Salão e Hall do evento;
- 02 (dois) para a conservação dos banheiros; e
- 01 (um) para a Sala VIP.



(Imagem meramente ilustrativa)

3.8.1.2. Os prestadores de serviço deverão chegar ao local com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário estabelecido para o evento, com previsão de saída para as 00h30.

3.8.1.3. É de responsabilidade da Contratada, disponibilizar todo o material necessário para a execução e os profissionais deverão

se apresentar devidamente uniformizados e identificados.

3.8.1.4. É de responsabilidade da Contratada arcar com despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive os referentes a alimentação, transporte, e outras de seus funcionários.

3.8.1.5. Para as atividades a serem exercidas, a CONTRATADA deverá também disponibilizar ao(s) seu(s) funcionário(s) os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários, que tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a execução dos serviços.

3.8.1.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

3.8.1.7. Observar, além do disposto neste TR, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração.

3.8.1.8. A empresa contratada deverá se reportar a coordenadora de Desenvolvimento e Eventos, Marianne Mori, antes e durante a prestação dos serviços, para que seja dada as diretrizes sobre a montagem de cada espaço/ambiente.

3.9. SERVIÇO DE SEGURANÇA

3.9.1. Contratação de empresa especializada no ramo de segurança para a prestação de serviços de segurança do evento de Solenidade de 75 anos do CRCGO, a ser realizado no dia 09/12/2024, das 19h às 00h:30 do dia 10/12/2024, na rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, conforme especificações abaixo:

3.9.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar 4 seguranças, devidamente compostos com vestimentas pretas (terno) e sapatos pretos e desarmados, dispostos da seguinte maneira:

- Portaria/entrada: 02;
- Salão Hall Festa: 01;
- Sala VIP: 01.

3.9.2. Os prestadores de serviço deverão chegar ao local com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário estabelecido para o evento, com previsão de saída para as 00h30.

3.9.3. É de responsabilidade da Contratada arcar com despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive os referentes a, transporte e outros de seus funcionários.

3.9.4. Responsabilidades dos Seguranças:

- a) zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos;
- b) controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;
- c) controlar e manter sob vigilância, rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas no início, durante e após o término do Evento;
- d) cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração;
- e) exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- f) prestar auxílio ao pessoal da recepção;
- g) manter contato visual e/ou via rádio com os demais seguranças;
- h) atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé, tomando as medidas necessárias para impedir que atos ilícitos sejam praticados;
- i) atender com prontidão quaisquer determinações do Órgão;
- j) Observar, além do disposto neste TR, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração.

3.9.5. A empresa contratada deverá se reportar a coordenadora de Desenvolvimento e Eventos, Marianne Mori, antes e durante a prestação dos serviços, para que seja dada as diretrizes sobre a montagem de cada espaço/ambiente.

3.9.6. Observar, além do disposto neste TR, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração.

3.10. LOCAÇÃO DE GERADOR:

3.10.1. Contratação de empresa especializada no ramo, para locação de gerador de energia durante o evento de Solenidade de 75 anos do CRCGO, a ser realizado no dia 09/12/2024, das 19h às 00h:30 do dia 10/12/2024, na rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, conforme especificações abaixo:

3.10.1.1. Locação de 1 (um) gerador de energia 260 KVA, 110/220, trifásico 380V, com carenagem e silenciado em regime de standby.

3.10.1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional em eletricidade habilitado para operar o gerador e acompanhar todo o período de uso, e estar devidamente protegido com EPI's e dentro das especificações do fabricante.

3.10.1.3. A empresa contratada será responsável pela instalação e desinstalação, incluindo: transporte, disponibilizando material (cabos e demais), pessoal e equipamentos necessários, inclusive substituição de qualquer dos itens do objeto de contrato e seus acessórios em caso de defeito/desgaste durante o implemento da prestação dos serviços.

3.10.1.4. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todo o combustível necessário para a operação do gerador de energia, bem como pela sua guarda.

3.10.1.5. Os serviços de eletricidade executados pela empresa contratada deverão estar de acordo com as normas da ABNT, Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e as Normas da Concessionária de energia Equatorial.

3.10.1.6. A contratada deverá chegar ao local com antecedência mínima do horário estabelecido para o evento, com previsão de término às 00h30.

3.11. SERVIÇO DE COBERTURA (FOTÓGRAFOS E FILMAGEM COM EDIÇÃO):

3.11.1. Contratação de empresa especializada no ramo, para cobertura com filmagem e fotografia durante o evento de Solenidade de 75 anos do CRCGO, a ser realizado no dia 09/12/2024, das 19h às 00h:30 do dia 10/12/2024, na rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, conforme especificações abaixo:

3.11.1.1. A equipe contratada ficará responsável pela cobertura de todo evento com a disponibilização de equipamentos de iluminação, captação de som, drone e demais necessários para o fiel cumprimento do objeto;

3.11.2. Para Filmagem do Evento, serão necessários:

- a) 04 Câmeras profissionais de filmagem em formato 4k;
- b) 02 Câmeras profissionais fotográficas em formato 4k.
- c) 01 drone com autonomia de espaço controlado com operador;
- d) 03 iluminadores de LED para as Câmeras;
- e) 03 tripés hidráulicos para as Câmeras;
- f) 04 operadores de câmeras de filmagem com respectivos auxiliares, caso necessário;
- g) 02 operadores de câmeras fotográficas com respectivos auxiliares, caso necessário;
- h) 01 (um) microfone direcional profissional modelo boom de alta qualidade para a captação de pronunciamento da mesa diretiva da solenidade;
- i) 04 (quatro) microfone em lapelas para captação de entrevistas com autoridades elencadas pela equipe de comunicação do CRCGO
- j) Demais equipamentos, cabeamentos e afins para o bom andamento do evento.

3.11.3. Providenciar iluminação e enquadramento adequados para captação de imagens no palco, da plateia e no salão de festa, com cortes e ajustes necessários no vídeo (caso seja solicitado pela equipe de comunicação e ou Presidência do CRCGO);

3.11.4. As filmagens por meio de drone deverão ser feitas tanto na parte externa do CRCGO, quanto na parte interna do auditório;

3.11.5. As filmagens e registro de fotos deverão ser realizadas durante todo o evento, que compreenderá em média 06 (seis) horas de duração, tendo o início dos trabalhos por parte da equipe às 17h, com previsão de término às 00h.

A equipe contratada deverá se reunir com a Administração do CRCGO com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência do evento para o alinhamento dos serviços a serem prestados.

3.11.6. Toda a parte de projeção e filmagem deverá ter a montagem iniciada 03 (três) dias antes da realização do evento, impreterivelmente, devendo ser somente testado no dia do evento no período vespertino.

3.11.7. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional para prestação de serviços, para montagem, realização e desmontagem durante todo o evento.

3.11.8. A empresa contratada para a realização de fotografias e filmagens do evento deverá seguir as seguintes orientações:

- a) A equipe de filmagem deverá gravar imagens da decoração do salão da solenidade antes da chegada dos convidados, incluindo detalhes das forrações da recepção do evento, do palco, todo o ambiente da solenidade de premiação, e tudo o que compuser a decoração da solenidade;
- b) Em relação à recepção, a filmagem deverá registrar toda a movimentação no local de recepção, bem como a chegada de todos os convidados, cumprimentos e saudações;
- c) Registrar imagens dos convidados acomodados nas cadeiras, enquanto aguardam o início da solenidade e também durante o coquetel que será em outro ambiente;
- d) Registrar toda a cerimônia que acontecerá no palco, desde o início até o final, sem interrupção de filmagem, a abertura da cerimônia, vinheta de vídeo da menção honrosa, entrega da menção honrosa, vinhetas dos projetos indicados ao prêmio Mérito Contábil e de demais modalidades, revelação dos projetos vencedores, cerimônia de entrega dos troféus de cada modalidade, entrega de certificados aos premiados, agradecimento dos premiados em cada modalidade e o discurso do presidente do CRCGO e outros discursos solenes no palco. A equipe de filmagem deverá registrar desde o momento em que o premiado se posiciona para subir no palco para receber a premiação. O foco da filmagem após o

início da solenidade de entrega, é único e exclusivamente no palco e nos premiados;

e) Aqueles que forem entregar a premiação também deverão ser filmados ao subirem no palco, quando convidados pelo mestre de cerimônia;

3.11.9. Do Edição do Vídeo

3.11.9.1. A empresa contratada deverá realizar a edição de todo o conteúdo fotografado/filmado/gravado, incluir áudios em perfeita sonorização (gravados na mesa solene e com convidados selecionados pela equipe de comunicação) com cortes estratégicos;

a) Edição (Áudio e vídeo) de aproximadamente 4min:30 (quatro minutos e 30 segundos) da filmagem da solenidade dos 75 Anos do CRCGO, com melhores momentos e depoimentos capturados;

b) Constar música de fundo na edição do material. Todas as pessoas que forem filmadas no púlpito deverão ter legenda personalizada, de acordo com as cores padrão da logomarca do CRCGO, contendo a identificação (nome e cargo) de cada uma;

c) Deverão ser entregues ao Departamento de Comunicação e Imprensa, 04 cópias em pen drive, contendo a edição do material de aproximadamente 4min:30, em formato MP4, em até 10 (dez) dias após o evento, até às 15h, para correções. O material final deverá ser entregue devidamente editado em até o dia 30 de novembro de 2022.

d) A filmagem editada deverá ser entregue em até 06 (seis) dias úteis após a realização do evento, para que a Administração possa apontar as correções a serem feitas. Logo após o envio das correções por esta Administração, a filmagem deverá ser entregue devidamente corrigida e editada até 04 (quatro) dias úteis, impreterivelmente. Devendo ser entregue 04 (quatro) pen drives contendo o material;

e) A equipe contratada deverá preparar 4 vídeos para a rede social em formato reels, de até 1min:30 no máximo, sendo: 1 (um) com imagens dos melhores momentos da solenidade; 01 (um) com a captação de trechos chaves dos discursos dos integrantes do CRCGO (presidente e vice-presidentes) e autoridades; 1 (um) com a captação da entrega das medalhas de Mérito Contábil) e (01) um com a captação de trechos de depoimentos das autoridades sobre a relevância do CRCGO para a sociedade e a celebração dos seus 75 anos de trajetória. As pessoas selecionadas serão devidamente instruídas pela equipe de comunicação do CRCGO.

3.11.10. Das Fotografias

3.11.11. As fotos devem ser disponibilizadas por etapa (solenidade de abertura, entrega da Medalha Mérito Contábil e demais) durante o evento, em flickr ou link no drive para que a equipe de comunicação possa baixar o material e repercutir nas redes sociais.

3.12. SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO

3.12.1. Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de iluminação do evento de Solenidade de 75 anos do CRCGO, a ser realizado no dia 09/12/2024, das 19h às 00h:30 do dia 10/12/2024, na rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia /GO, conforme especificações abaixo:

3.12.2. Deverão ser instalados 57 (quarenta e cinco) unidades de Canhão refletor led Strobe 36 Leds 3w Rgb Dmx Bivolt 110V /220V, semelhante figura abaixo, ou qualidade superior, sendo 45 (quarenta e cinco) PARA A ENTRADA (ÁREA EXTERNA) e 12 (doze) AUDITÓRIO.



3.12.3. A empresa contratada será responsável pela instalação e desinstalação, incluindo: transporte, disponibilizando material (cabos e demais), pessoal e equipamentos necessários, inclusive substituição de qualquer dos itens do objeto do contrato e seus acessórios em caso de defeito/desgaste durante o implemento da prestação dos serviços.

3.12.4. Disponibilizar equipe completa com pelo menos 01 (um) profissional em eletricidade habilitado para operar os equipamentos e acompanhar todo o período de uso.

3.12.5. Para as atividades a serem exercidas, a CONTRATADA deverá também disponibilizar ao(s) seu(s) funcionário(s) os

Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s necessários, que tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a execução dos serviços.

3.12.6. A empresa contratada deverá se reportar a coordenadora de Desenvolvimento e Eventos, Marianne Mori, antes e durante a montagem de toda a iluminação, para que seja dada as diretrizes sobre a montagem de cada espaço/ambiente.

3.12.7. Todos os itens da ambientação deverão ser entregues, montados e organizados pela equipe fornecedora nos dias 08/12/2024 (domingo) e 09/12/2024 (segunda-feira), sendo entregue até no máximo às 10h do dia 09/12/2024 e recolhido do espaço do evento, obrigatoriamente, no dia 10/12/2024 (terça-feira) até as 16h.

4. Requisitos da contratação

4.1. Deverão ser contratadas empresas especializadas no ramo de atividade compatível com cada objeto a ser contratado, devidamente comprovados.

4.1.1. As empresas CONTRATADAS deverão responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais/serviços, nas quantidades e especificações estabelecidas neste TR.

4.2. Os contratos terão vigência pelo período de 6 (seis) meses, contados da assinatura destes.

4.3. As CONTRATADAS deverão atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, Termo de Referência (TR), Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

4.4. Dos requisitos de sustentabilidade:

4.4.1. As CONTRATADAS deverão adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.4.2. Em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI /MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- c. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.5. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4.1. Nos termos do art. 41, inciso I, alínea da Lei nº 14.133, de 2021, será admitida de marcas, de características ou modelos, em virtude da similaridade. A indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, será seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” e estão dispostas no item descrição da solução como um todo.

4.6. Da vistoria técnica:

4.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, os licitantes poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3240-2211.

4.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.7. Subcontratação:

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 em virtude do tipo do objeto a ser contratado.

4.9. Dos requisitos de vigência contratual:

4.9.1. O prazo de vigência das contratações será de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato e/ou ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, considerando se tratar de fornecimento não contínuo.

5. Modelo de execução do objeto**5.1. Condições de entrega:**

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços será conforme a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA ENTREGA
1	Locação de tenda	09/12/2024 (segunda-feira), sendo entregue E montado até no máximo às 16h e recolhido do espaço do evento, obrigatoriamente, no dia 10 /12/2024 (terça-feira) até as 16h.
2	Serviço de ambientação	08/12/2024 (domingo) e 09/12/2024 (segunda-feira), sendo entregue até no máximo às 10h do dia 09/12/2024 e recolhido do espaço do evento, obrigatoriamente, no dia 10/12/2024 (terça-feira) até as 16h.
3	Serviço de ornamentação	09/12/2024 (segunda-feira), sendo entregue até no máximo às 14h
4	Serviço de buffet	08/12/2024 (domingo) e 09/12/2024 (segunda-feira), sendo entregue até no máximo às 17h do dia 09/12/2024 e recolhido do espaço do evento, obrigatoriamente, no dia 10/12/2024 (terça-feira) até as 16h.
5	Serviço de limpeza	09/12/2024 (segunda-feira), antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário estabelecido para o evento
6	Serviço de segurança	09/12/2024 (segunda-feira), antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário estabelecido para o evento
7	Locação de gerador de energia	09/12/2024 (segunda-feira), antecedência mínima de 4h (uma hora) do horário estabelecido para o evento

8	Serviço de cobertura (fotógrafos e filmagem com edição)	09/12/2024 (segunda-feira), antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário estabelecido para o evento
9	Serviço de Iluminação	08/12/2024 (domingo) e 09/12/2024 (segunda-feira), sendo entregue até no máximo às 10h do dia 09/12/2024 e recolhido do espaço do evento, obrigatoriamente, no dia 10/12/2024 (terça-feira) até as 16h.

5.1.2. Quando da constatação de qualquer fato superveniente (fatores climáticos, interrupções de estradas, fiscalizações tributárias, greves, dentre outras) que possa vir a tardar a entrega no prazo estipulado neste TR, a CONTRATADA deve dar ciência escrita juntamente com os documentos comprobatórios à CONTRATANTE, que analisará a justificativa, podendo ser aceita ou não, a depender da situação que deu causa.

5.1.3. Os serviços serão executados na cidade de Goiânia nos dias e horários já indicados.

5.1.4. Os serviços e materiais devem ser fornecidos pela CONTRATADA conforme as especificações técnicas do item 1 do Termo de Referência (TR).

5.1.5. Todos os custos de e demais despesas visando o fornecimento do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.6. Acondicionar adequadamente de acordo com a natureza do material a ser transportado.

5.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.9. Executar o objeto com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido no contrato, processo de licitação, no TR e seus anexos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº

14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os materiais/bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, conforme condições do contrato e Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis (IN SEGES/ME nº 77, de 2022), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e [Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declarações

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 172.663,54

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 172.663,54 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no Capítulo 1 - Definição do Objeto.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Exercício de 2024.

Projeto do Plano de Trabalho:
<ul style="list-style-type: none"> • 3013 - Promover a Educação Continuada - Encontros/Seminários/Fórum. • 3017 - Comunicação Institucional.
5. Conta-Contábil:
<ul style="list-style-type: none"> • 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de alimentação • 6.3.1.3.02.01.017 - Serviços Fotográficos e Vídeo

- 6.3.1.3.02.01.007 - Serviços de Copa e Cozinha
- 6.3.1.3.02.01.021 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional

11. Das Obrigações

11.1. Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/TR.
- 11.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Contrato e neste TR.
- 11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do CFC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/TR, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 11.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2. Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR e do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 11.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação

dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12. Das Penalidades

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) , quando praticadas as condutas descritas nas Impedimento de licitar e contratar alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) , quando praticadas as condutas Declaração de inidoneidade para licitar e contratar descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iv) Multa, compensatória, para as infrações descritas no subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR/Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Dos Reajustes

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. Do Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme disposição da Lei 14.133/2021.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO JUSTINIANO RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 11:17:24.

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Equipe de apoio

KEMMENY RODRIGUES FERREIRA

Equipe de apoio

MARIANNE DIAS FREITAS MORI

Equipe de apoio

PRISCILLA RODRIGUES SOARES ROCHA

Equipe de apoio

KAMILLA LEMES GONZAGA

Equipe de apoio

CLEIDES GONCALVES TERRA

Equipe de apoio

Estudo Técnico Preliminar 87/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 000007/2024-47

2. Fundamentação

2.1. O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é demonstrar as melhores soluções, com avaliação de viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental para a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos para a solenidade da Festa de 75 anos do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos de planejamento.

2.2. O ETP está alinhado com o Plano de Contratações Anual do CRCGO, em consonância, portanto, ao que dispõe o art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei n.º 14.133/21.

2.3. O ETP é obrigação oriunda do art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14.133/21.

2.4. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.5. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

2.6. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 14.133 de 1º/04/2021, IN SEGES/ME n.º 65, de 07/07/2021, IN SEGES /ME n.º 58, de 08/08/2022, IN SEGES/ME n.º 81, de 25/11/2022, Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02/02/2022, Decreto n.º 11.246, 27/10/2022 e demais exigências legais.

2.7. Nos termos do caput do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, a autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais a contratação, a equipe de planejamento e os gestores e fiscais do contrato. Os agentes tomaram conhecimento da nomeação através dos termos de identificação acima anexados.

3. Descrição da necessidade

3.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), por 75 anos se consolidou como uma das entidades de classe mais representativa do estado de Goiás, com mais de 14 mil registros ativos, entre empresas contábeis e profissionais.

3.2. Considerando que em sua história muitos foram os participantes e protagonistas de grandes movimentações em benefício da classe.

3.3. Considerando que a comemoração de conquistas e prestação de contas à comunidade retrata a transparência do órgão a sociedade, a festa dos 75 anos do CRCGO pode ser uma oportunidade para celebrar os avanços e realizações ao longo de sua história, além de apresentar à comunidade os serviços prestados e os resultados obtidos. Isso fortalece a imagem da instituição e promove a transparência da gestão pública.

3.4. 75 Anos de Trajetória Sólida: O CRCGO ostenta 75 anos de história inabalável, consolidando-se como uma das entidades de classe mais respeitadas e influentes do estado de Goiás. Essa trajetória inspira confiança e valida a expertise da instituição na defesa dos interesses da classe contábil.

3.5. A solenidade dos 75 anos do CRCGO é um marco histórico que merece ser celebrado com um evento grandioso e memorável. A escolha dos móveis decorativos como sugestão para compor a decoração e ambientação da festa, visa desempenhar um papel fundamental na construção de um ambiente elegante, sofisticados e que reflète a importância dessa data.

3.6. Móveis decorativos de alta qualidade transmitem a importância do evento e demonstram o valor que a instituição atribui a essa celebração. A seleção de peças exclusivas e de bom gosto valoriza a imagem do CRCGO e demonstra o profissionalismo da organização.

3.7. A escolha de móveis que se alinhem com a identidade visual do CRCGO reforça a marca e cria uma experiência mais coesa para os convidados. Móveis versáteis permitem criar diferentes ambientes dentro do salão, como áreas para networking, descanso e alimentação. Cadeiras e sofás confortáveis garantem que os convidados possam relaxar e aproveitar a celebração.

3.8. Demonstração de Compromisso com a Transparência: A festa dos 75 anos do CRCGO se configura como um canal transparente de comunicação com a comunidade, permitindo a prestação de contas dos avanços e resultados obtidos ao longo de sua história. Essa iniciativa reforça o compromisso da entidade com a ética e a responsabilidade pública.

3.9. Apresentação de Serviços e Impacto na Sociedade: A comemoração oferecerá a oportunidade de apresentar à comunidade os serviços prestados pelo CRCGO e o impacto positivo que eles geram na sociedade. Isso fortalece a imagem da instituição como um agente de transformação social e contribui para a valorização da profissão contábil.

3.10. Ambiente impecável para todos os convidados: Pessoas qualificadas e prontas para a prestação de serviços de limpeza, é imprescindível para a realização de eventos como será o nosso, onde desta forma, é importante que tenhamos uma equipe totalmente adequada para realizar toda a limpeza no decorrer de todo o evento.

3.11. Com a limpeza por conta de terceiros, possibilita concentrar em outros aspectos importantes do evento, como a programação, a logística e o atendimento aos convidados. Um ambiente limpo e organizado transmite uma imagem positiva do seu evento e deixa uma boa impressão nos participantes.

3.12. Contratar uma equipe de limpeza para um evento é um investimento que vale a pena. Ao garantir um ambiente limpo e organizado, você contribui para o sucesso do seu evento e proporciona uma experiência mais agradável para todos os participantes.

3.13. Considerando que o evento terá um grande público, entre autoridades e participações especiais, requer-se um serviço de segurança, a qual trará tranquilidade entre os presentes.

3.14. Ambiente Seguro para Autoridades e Convidados: A presença de um serviço de segurança especializado garante um ambiente tranquilo e protegido para autoridades, convidados e todos os participantes do evento. Isso demonstra respeito e profissionalismo por parte do CRCGO, proporcionando uma experiência memorável para todos.

3.15. Prevenção de Imprevistos e Resposta Eficaz: A equipe de segurança estará apta a lidar com qualquer tipo de situação imprevista, desde a orientação do público até o controle de acessos e a resolução de conflitos. Isso garante a segurança de todos os presentes e permite que o evento transcorra sem contratemplos.

3.16. Oferecer uma alimentação de qualidade durante o evento irá demonstrar a forma respeitosa e cuidadosa que o CRCGO recebe os profissionais da contabilidade para comemorar uma data tão importante. O ambiente descontraído durante o serviço de buffet proporciona um momento ideal para que os convidados interajam, troquem ideias e façam novos contatos.

3.17. Ao oferecer um buffet, os organizadores demonstram cuidado com o bem-estar dos participantes, o que aumenta o engajamento e a satisfação com o evento. A presença de um buffet contribui para criar um ambiente mais agradável e convidativo, tornando o evento mais memorável.

3.18. Em resumo, o serviço de buffet é um investimento que traz diversos benefícios tanto para os participantes quanto para os organizadores de um evento. Ele contribui para o sucesso do evento, a satisfação dos participantes e a criação de um ambiente agradável e produtivo, possibilitando um momento de interatividade aos participantes.

3.19. O registro do evento de 75 anos do Conselho de Contabilidade auxilia na construção e manutenção da memória institucional da entidade, permitindo que membros antigos e novos compreendam e valorizem a trajetória da Autarquia ao longo dos anos.

3.20. O vídeo pode ser utilizado para engajar membros, colaboradores, e a comunidade em geral, mostrando a importância e o impacto da atuação do CRCGO ao longo do tempo.

3.21. Com o advento da internet, o conteúdo em formato audiovisual facilitará o compartilhamento do evento nas redes sociais e outras plataformas digitais, ampliando o alcance e a visibilidade da comemoração, intensificando a trajetória e relevância da entidade ao longo dos seus 75 anos de atuação.

3.22. O conteúdo em vídeo contribui também para eventos futuros realizados pelo Conselho e ou as suas representações nos diversos municípios goianos e ou a âmbito nacional. O material gravado pode ser utilizado em eventos institucionais, em apresentações e em outros materiais de comunicação da entidade.

3.23. A gravação audiovisual da solenidade dos 75 anos de história do Conselho se faz necessária, sobretudo, podendo incluir depoimentos de membros e convidados, capturando experiências pessoais e histórias que enriquecem a narrativa e o seu papel crucial para a promoção da profissão contábil e os seus pilares éticos perante a sociedade.

3.24. Considerando que com a frequência de falta de energia em todos os bairros de Goiânia, inclusive no Setor Sul, faz se necessária a locação de gerador de energia, podendo dar mais tranquilidade aos organizadores e participantes, em suprir o evento, em caso de falta de energia, com suporte energético necessário para manter a iluminação, climatização e decorrer do evento sem transtornos.

3.25. A locação de um gerador de energia garante o suprimento de energia para o evento, mesmo em caso de falhas na rede elétrica. Isso elimina o risco de interrupções e garante que a festa continue sem transtornos, preservando o conforto e a alegria dos participantes.

3.26. Com um gerador de energia à disposição, podemos ter certeza de que o evento não será afetado por quedas de energia. Essa tranquilidade permite que os organizadores se concentrem em oferecer a melhor experiência possível para os convidados.

3.27. Considerando todas as justificativas acima elencadas, justifica-se a contratação dos objetos descritos.

3.28. As demais informações para compor o termo de referência e/ou projeto básico deverão ser levantadas no estudo técnico preliminar pela equipe de planejamento/apoio.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Profissional	Marianne Dias Freitas Mori

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os serviços a serem contratados deverão ser realizados na cidade de Goiânia/GO pelo princípio da economicidade.

5.1.1. As empresas CONTRATADAS deverão responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os serviços, materiais, nas quantidades e especificações estabelecidas.

5.2. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, Termo de Referência (TR), Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

5.3. Dos requisitos de sustentabilidade:

5.3.1. A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

5.3.2. Em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa no 1/2010 da SLTI /MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.4. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.4.1. Nos termos do art. 41, inciso I, alínea da Lei nº 14.133, de 2021, será admitida de marcas, d características ou modelos, em virtude da similaridade. A indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, será seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” e estão dispostas no item descrição da solução como um todo.

5.5. Da exigência de amostra:

5.5.1. Considerando o tipo comum dos materiais, não será exigido amostra no certame.

5.6. Da exigência de carta de solidariedade:

5.6.1. Em virtude do tipo de material em objeto, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor para execução do contrato e/ou ordem de fornecimento.

5.7. Subcontratação:

5.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços para realização da Solenidade de 75 anos do CRCGO é o certame mais comum praticado pelos órgãos da Administração Pública. Por se tratar de serviços/materiais acessíveis, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a aquisição obrigatória do adequado rito licitatório, conforme os requisitos da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Conforme demonstrado, as contratações ocorrem de maneira similar e de acordo com as necessidades de cada instituição. No contexto da Lei n.º 14.133/2021, o objeto em tela pode ser adquirido pela formalização de ata de registro de preços, através de contratação direta por dispensa de licitação, de pregão eletrônico.

6.3. Considerando o valor gasto com o objeto este ano de 2024, pelo CRCGO a solução mais adequada as necessidades do órgão estão na contratação direta por dispensa, nos moldes do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

6.4. Conforme determinação da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e em consonância ao quantitativo requerido, baseado no consumo histórico do órgão e na necessidade, foram estimados os preços referenciais e enquadrada a modalidade licitatória.

6.5. Não existe outra maneira de obtenção do objeto senão através de sua aquisição por processo licitatório (ou por dispensa).

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos para a solenidade da Festa de 75 anos do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, a ser realizada no dia 09/12/2024, na própria sede do conselho, compreendendo, locação de tenda, serviços de ambientação, ornamentação, buffet, limpeza, segurança, locação de gerador de energia, fotografia e filmagem com edição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Uni.	Quant.
1	Locação de tenda	Serv.	1
2	Serviço de ambientação	Serv.	1

3	Serviço de ornamentação	Serv.	1
4	Serviço de buffet	Serv.	1
5	Serviço de limpeza	Serv.	1
6	Serviço de segurança	Serv.	1
7	Locação de gerador de energia	Serv.	1
8	Serviço de cobertura (fotógrafos e filmagem com edição)	Serv.	1
9	Serviço de Iluminação	Serv.	1

7.2. O prazo do contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura e recebimento.

7.3. Os serviços deverá ser executados conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA ENTREGA
1	Locação de tenda	09/12/2024 (segunda-feira), sendo entregue E montado até no máximo às 16h e recolhido do espaço do evento, obrigatoriamente, no dia 10 /12/2024 (terça-feira) até as 16h.
2	Serviço de ambientação	08/12/2024 (domingo) e 09/12/2024 (segunda-feira), sendo entregue até no máximo às 10h do dia 09/12/2024 e recolhido do espaço do evento, obrigatoriamente, no dia 10/12/2024 (terça-feira) até as 16h.
3	Serviço de ornamentação	09/12/2024 (segunda-feira), sendo entregue até no máximo às 14h
4	Serviço de buffet	108/12/2024 (domingo) e 09/12/2024 (segunda-feira), sendo entregue até no máximo às 10h do dia 09/12/2024 e recolhido do espaço do evento, obrigatoriamente, no dia 10/12/2024 (terça-feira) até as 16h.
5	Serviço de limpeza	09/12/2024 (segunda-feira), antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário estabelecido para o evento

6	Serviço de segurança	09/12/2024 (segunda-feira), antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário estabelecido para o evento
7	Locação de gerador de energia	09/12/2024 (segunda-feira), antecedência mínima de 4h (uma hora) do horário estabelecido para o evento
8	Serviço de cobertura (fotógrafos e filmagem com edição)	09/12/2024 (segunda-feira), antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário estabelecido para o evento
9	Serviço de Iluminação	08/12/2024 (domingo) e 09/12/2024 (segunda-feira), sendo entregue até no máximo às 10h do dia 09/12/2024 e recolhido do espaço do evento, obrigatoriamente, no dia 10/12/2024 (terça-feira) até as 16h.

7.3. A entrega dos serviços/entrega/instalação, deverá ser efetuada na sede do CRCGO, situada na Rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, em horários e dias especificados no TR.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O quantitativo a ser contratado está vinculado ao levantamento e necessidade apresentados pela área requisitante, qual seja, a Desenvolvimento Pessoal, observando, portanto, a determinação da Lei n.º 14.133 e jurisprudência do TCU, conforme disposto no documento DFD - SEI 0429365, Processo n.º 9079602110000086.000052/2024-11.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 172.663,54

9.1. A estimativa de preços da contratação foi promovida em conformidade aos requisitos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N. 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e está pormenorizada no documento SEI 0506716 -Cotação e SEI n. 0506719 - Mapa Comparativo de Preços.

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de tenda	Serv.	1	R\$ 526,14	R\$ 526,14
2	Serviço de ambientação	Serv.	1	R\$ 33.861,33	R\$ 33.861,33

3	Serviço de ornamentação	Serv.	1	R\$ 19.466,67	R\$ 19.466,67
4	Serviço de buffet	Serv.	1	R\$ 50.520,00	R\$ 50.520,00
5	Serviço de limpeza	Serv.	1	R\$ 3.547,00	R\$ 3.547,00
6	Serviço de segurança	Serv.	1	R\$ 2.614,00	R\$ 2.614,00
7	Locação de gerador de energia	Serv.	1	R\$ 3.455,00	R\$ 3.455,00
8	Serviço de cobertura (fotógrafos e filmagem com edição)	Serv.	1	R\$ 51.460,00	R\$ 51.460,00
9	Serviço de Iluminação	Serv.	1	R\$ 7.213,40	R\$ 7.213,40

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

10.2. As compras, como regra, devem atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021), desde que observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Contudo, diante da peculiaridade do objeto, por correlação das normas e do entendimento do órgão de controle, considerando o tipo comum da contratação, da disponibilidade de vários fornecedores no mercado, será adotado o parcelamento e julgamento por menor preço por item.

10.4. A solução se mostra técnica e economicamente viável, não gerando perda de escala e, por conseguinte, no melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

11.2. Dessa forma, para a execução do objeto pretendido, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Plano de Contratações Anual – PCA: Contratação prevista no Plano Anual de Contratação 2024.

3013 - Promover a Educação Continuada - Encontros/Seminários/Fórum.

3017 - Comunicação Institucional.

12.2. Conta contábil:

6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de alimentação

6.3.1.3.02.01.017 - Serviços Fotográficos e Vídeo

6.3.1.3.02.01.007 - Serviços de Copa e Cozinha

6.3.1.3.02.01.021 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A festa dos 75 anos do CRCGO se configura como um canal transparente de comunicação com a comunidade, permitindo a prestação de contas dos avanços e resultados obtidos ao longo de sua história. Essa iniciativa reforça o compromisso da entidade com a ética e a responsabilidade pública.

13.2. A comemoração oferecerá a oportunidade de apresentar à comunidade os serviços prestados pelo CRCGO e o impacto positivo que eles geram na sociedade. Isso fortalece a imagem da instituição como um agente de transformação social e contribui para a valorização da profissão contábil.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há necessidade de adequação ao ambiente do CRCGO nem fornecimento de serviço adicional para recebimento do objeto deste ETP.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. As CONTRATADAS, naquilo que couber, deve promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

15.2. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental citada no item anterior.

16. Normativos da contratação

16.1. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, esta lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

16.2. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

16.3. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

16.4. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

16.5. DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

16.6. Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26/04/2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.7. Instrução Normativa IN 01/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

16.8. A legislação ligada ao tema, ainda que não referida nos presentes Estudos Técnicos Preliminares, deverá ser observada pela CONTRATADA. Também devem ser observados novos normativos e as alterações da legislação citada.

17. Análise da contratação anterior

17.1. Para auxílio nas diretrizes e planejamento da contratação, foi utilizado processo de contratações semelhantes anteriormente.

17.2. As contratações anteriores atenderam plenamente as necessidades do CRCGO.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativas e orçamentárias contidas no presente instrumento, demonstram ser satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCGO.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, artigo 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO JUSTINIANO RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 10:44:41.

KEMMENY RODRIGUES FERREIRA

Equipe de apoio

MARIANNE DIAS FREITAS MORI

Demandante

PRISCILLA RODRIGUES SOARES ROCHA

Equipe de apoio

KAMILA LEMES GONZAGA

Equipe de apoio

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO.

A empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o n.º (.....), endereço (.....), telefone (.....), e-mail (.....), neste ato representada por seu(sua) representante legal apresenta sua proposta para a contratação de

Os serviços serão executados conforme previsto no Termo de Referência anexo a esse Edital.

O valor unitário e total dos serviços seguem abaixo descritos:

Item	Especificação/Marca	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
5				R\$	R\$
6					
7					
8					
9					
TOTAL					

Valor total por extenso: xxxxxx

1 - PARA OS FINS LEGAIS E DE APRESENTAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS, FIRMO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 1.1. Que estou ciente de todas as condições de execução dos serviços, dispostas no Termo de Referência;
- 1.2. Que no valor total ofertado para o serviço descrito acima, estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, os custos referidos no Termo de Referência ou quaisquer outros que incidam sobre sua execução;
- 1.3. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 1.4. Aceito para todos os fins e efeitos legais, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no **Edital 14/2024** do CRCGO e seus anexos;
- 1.5. Que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do CRCGO;

1.6. Que tive conhecimento que nos termos do Termo de Referência que a vistoria prévia era facultativa e que a não realização da avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado não poderá embasar posteriores alegações de dificuldades técnicas não previstas , desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4. DADOS DA EMPRESA:

Nome Fantasia:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

5. REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

6. DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data.

Representante Legal
Cargo e CPF

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [nome completo do representante legal] _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, para os fins devidos, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Empresa:

CNPJ:

Responsável Legal:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

CONTRATO n.º XXX
(Processo Administrativo n.º XXX)

**TERMO DE CONTRATO DE Nº XXX /2024, QUE FAZEM ENTRE
SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO
GOIÁS E A EMPRESA XXX.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS**, autarquia federal, com sede na Rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.015.676/0001-11, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente - Henrique Ricardo Batista, inscrito no CPF sob o n.º 245.928.701-15, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, sediada na Rua **XXX**, n.º **XXX**, Setor **XXX**, CEP: **XXX, XXX** /GO, e-mail: **XXX**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). **XXX**, inscrito no RG sob o n.º **XXX** e no CPF sob o nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo n.º **XXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e IN SEGES/ME Nº 73/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico n.º **XXX**/2024 da UASG 926864, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de **XXX**:

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1		Serv.	1		
2		Serv.	1		
3		Serv.	1		
4		Serv.	1		
5		Serv.	1		
6		Serv.	1		
7		Serv.	1		
8		Serv.	1		
9		Serv.	1		

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.5. Subscrevem, as partes, com este contrato, a integralidade do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é 6 (seis) meses, contados do dia seguinte da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. A execução dos serviços será conforme TR a partir da data de recebimento da nota de empenho e da ordem de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **XXX (XXX)**, em parcela única.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos/serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Projeto: **XXX**

Conta contábil: **XXX**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. O preço poderá ser reajustado nos termos da Lei 14.133/2021 e TR.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços encontra-se definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. O contrato será realizado por fornecimento de bens/serviços, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, na forma e na condição estabelecida na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Goiânia/GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme disposição da Lei 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes e testemunhas.

Goiânia/GO, **XXX** de **XXX** de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

CNPJ n.º 01.015.676/0001-11

Presidente – Sucena Silvia Hummel

CPF n.º 714.633.561-53

Contratante

XXX

CNPJ n.º **XXX**

XXX

CPF n.º **XXX**

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.